

Autoriza aumento para os professores
municipais e aprova crédito
suplementar para a referida despesa.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os vencimentos das Professoras
Municipais na seguinte base:

Letra "B"	Cr\$ 7.000, mensais
Letra "A"	Cr\$ 6.000, mensais

§ 1º - A gratificação por aula ministrada passa a ser Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A gratificação por aula ministrada será paga
integralmente no período de férias, uma vez que a professora
tenha no mínimo 85% de assiduidade no período letivo.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas do aumento autorizado no Art.
1º e § 1º, fica, o prefeito, autorizado a abrir um crédito
suplementar de Cr\$ 1.000.000, (um milhão de cruzeiros) na dotação 3-1-1-1-61.

Art. 4º - O referido aumento passará a vigorar a partir do
dia 1 de maio de 1965.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 3 de Agosto de 1965.

Mário Bonamichi
Mário Bonamichi,
Prefeito Municipal

Guilherme E. de Souza Engelmann
Guilherme E. de Souza Engelmann,
Secretário